

Regimento Interno do 9º Congresso da Fenametro

O 9º Congresso Nacional dos Metroferroviários será realizado nos dias 7, 8 e 9 de fevereiro de 2025, será realizado em São Paulo na área de lazer do Sindicato dos Metroviários SP. A solenidade de abertura do Congresso, acontecerá no dia 07 de fevereiro a partir das 09:30h.

Art. 1º – Este Regimento Interno regulamenta o funcionamento e dinâmica do 9º Congresso Nacional dos Metroferroviários, estabelecendo o funcionamento somente em plenárias, bem como as responsabilidades da Comissão Organizadora.

Art. 2º – O Congresso deverá debater em suas plenárias os seguintes temas: a) Conjuntura Internacional e Nacional; b) A Luta Contra as Privatizações e Plano de Luta; c) Finanças da Fenametro; d) Balanço da Fenametro; e) Combate às opressões (luta feminista, negra e LGBT); e f) Eleição da nova direção da Fenametro

Art. 3º – O número de delegados por entidade sindical associada deverá obedecer uma proporcionalidade 1 para 150 na base, para participar do Congresso, garantindo o mínimo de 3 delegados por entidade sindical e que nenhum estado tenha mais do que 40% delegados do Congresso. Parágrafo único – Serão delegados e delegadas os metroviários e metroviárias em dia com sua entidade e que forem eleitos em assembleias gerais.

Art. 4º – A inscrição dos delegados e delegadas eleitos deverá ser feita até o dia 31 de janeiro junto à Fenametro

Art. 5º – O credenciamento de delegados e delegadas terá início às 09:30h do dia 07 de fevereiro, se encerrando às 12h do dia 08 de fevereiro.

Parágrafo único – Será considerado titular, o suplente que assumiu a vaga do titular e foi oficialmente informado pelo Sindicato, em lista separada de suplentes no mesmo dia da entrega da lista de delegados, dia 31 de janeiro. A substituição pelo suplente poderá ocorrer no mesmo período de credenciamento estabelecido aos delegados (das 09:30h de 07 de fevereiro até 12h de 08 de fevereiro de 2025), sem limitação de quantidade de suplentes.

Art. 6º – A Plenária Geral é órgão máximo e soberano do Congresso cabendo-lhe discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, este Regimento Interno, os recursos apresentados, o Relatório Final e tomar quaisquer outras medidas de seu interesse.

Art. 7º – A Plenária Geral será composta pelos delegados e delegadas, com direito a voz e voto.

Art. 8º – Funcionará por meio de Plenárias Gerais, sábado, 08 de fevereiro, e domingo, 09 de fevereiro. Ainda haverá uma assembléia nacional no domingo, 09 de fevereiro. Em casos absolutamente excepcionais a Comissão Organizadora do Congresso poderá convocar uma sessão extraordinária da Plenária Geral.

Art. 9º – a Plenária Geral elegerá no dia 07 de fevereiro de 2025, uma Mesa Diretora que deverá se responsabilizar pela coordenação do Congresso, das mesas da Plenária e apresentar o Relatório Final das Resoluções do Congresso.

Art. 10º – Integrarão os documentos do congresso, o caderno de teses, elaborados pelo conjunto dos delegados, teses essas que devem ser enviadas até dia 27 de janeiro 2025.

Art. 11º- Cada delegado terá direito a 1 fala por tema em cada plenária, não podendo passar seu tempo ou sua inscrição para que outro delegado fale.

Art. 12º – Cada delegado e delegada devidamente credenciado terá direito a 01(um) voto, não sendo permitidos votos por procuração.

Art. 13º – As votações nas Plenárias serão feitas mediante o uso do crachá presencialmente, e com votação online geral para formalização e registro do cômputo de todos os votos para fins legais.

Art. 14º – Em caso de dúvida, a votação será refeita e a apuração por contagem realizada pela comissão do congresso.

Art. 15º – As Plenárias estabelecerão o tempo de intervenção para cada participante.

Art. 16º – É vedada a cessão de tempo de um delegado (a) para outro (a).

Art. 17º – As deliberações nas Plenárias serão tomadas por maioria simples dos votos

Art. 18º – Serão encaminhadas à Plenária Final todas as diferenças políticas e de conteúdo apresentadas no debate.

Art. 19º – As moções deverão ser atinentes a quaisquer problemas de interesse geral ou específicos dos trabalhadores.

Art. 20º – As moções serão analisadas e votadas após a discussão da Política do Congresso na Plenária final

Art. 21º– Após a Plenária Final, será instalada a Assembleia Geral Ordinária prevista no artigo 11 do Estatuto da FENAMETRO, que discutirá e deliberará sobre a seguinte pauta: 1) alterações estatutárias; 2) Eleição para a renovação da Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio 2025/2028.

Art. 22º – Os casos omissos relativos ao desenvolvimento geral do Congresso serão resolvidos pela Mesa Diretora, cabendo recurso final à Plenária Geral.